



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº 106 DE 2019 - CCJ

SENHORA PRESIDENTE,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 201 à PEC 6/2019, *que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

O objeto do destaque da Emenda n. 201 é revogar a Emenda Constitucional do Teto dos Gastos (Emenda Constitucional nº 95 - EC 95, de 2016) que prejudica de sobremaneira a previdência social. Ou seja, é imprescindível que a EC 95, de 2016, seja revogada para que seja garantida a transparência ao debate previdenciários e orçamentário e garantida a sustentabilidade fiscal no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social da união. O argumento oficial confunde, deliberadamente, causa com consequência. Se é verdade que houve uma forte elevação dos déficits primários bem como do estoque da dívida pública em relação ao PIB, isso ocorreu, justamente, após a aplicação de um duro programa de austeridade fiscal que está sendo imposto ao conjunto da sociedade, ao menos, desde 2015.



SF/19089.03772-63 (LexEdit)

Página: 1/3 04/09/2019 08:40:53

37530b72809c5c9627fb1f98aee4d2dc94e5da2c



O resultado acima, apesar de parecer contraditório, possui uma explicação razoavelmente simples: em meio à uma crise crônica que conjuga desemprego elevadíssimo com queda brutal dos salários, há uma forte e óbvia queda da demanda das famílias por bens e serviços, logo as empresas acumulam estoques, reduzem investimentos e ampliam as demissões. Se o Estado também cortar os gastos que seriam direcionados para as famílias e empresas, a economia entra em parafuso. Com todos os agentes cortando gastos ao mesmo tempo, inclusive o Estado, não há caminho possível para o crescimento. Fora isso, com a queda na renda das empresas e famílias, a arrecadação do Estado também despenca, deteriorando ainda mais o resultado fiscal. Desta forma, a deterioração dos indicadores fiscais é consequência da crise econômica auto imposta pelo programa de austeridade. A relação de causalidade é exatamente oposta ao que foi apresentado na PEC.

Se em dezembro de 2014 a dívida líquida em relação ao PIB era de 32,59%, já em dezembro de 2017, após três anos de um forte ajuste fiscal (que recaiu, principalmente, sobre as despesas discricionárias) a dívida líquida chegou ao patamar de 52,6% do PIB. Esse dado mostra, claramente, que a imposição do programa de austeridade, apesar da retórica oficial, nada tinha a ver com uma suposta tentativa de controle da dívida pública.

A situação tornou-se exponencialmente mais grave após a aprovação da austeridade fiscal como política de Estado cristalizada por intermédio da Emenda Constitucional 95, de 2016. Com a vigência do novo regime fiscal, os gastos serão corrigidos, anualmente, de acordo com a inflação dos últimos 12 meses, até junho do ano anterior. Assim, em 2020, por exemplo, a inflação usada será a medida entre julho de 2018 e junho de 2019. Dessa forma, mesmo havendo crescimento econômico e populacional, os gastos públicos permanecerão estáticos. Isso quer dizer que haverá redução, ano a ano, do orçamento público em proporção ao PIB

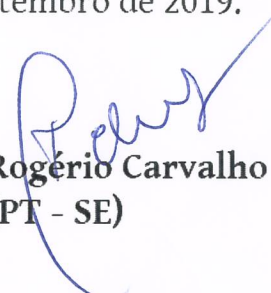


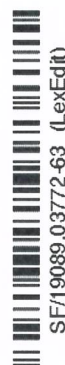
e também em relação ao crescimento demográfico. É pior do que congelamento: trata-se de esmagamento dos gastos sociais.

Portanto, a causa da total destruição da capacidade fiscal do Estado para garantir a manutenção básica dos gastos sociais e investimentos públicos, nada tem a ver com um suposto descontrole de gastos públicos com a previdência social, mas sim com a imposição da Emenda Constitucional 95, de 2016. Na verdade, o ajuste fiscal concretizado por intermédio da EC 95, de 2016, nas palavras do economista formulador do plano real e ex-presidente do BNDES da gestão Fernando Henrique Cardoso, em artigo no jornal Valor Econômico, se trata de uma “auto-imposição tecnocrática suicida”. Já o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, afirmou que “o teto dos gastos pode causar um colapso social”.

Por fim, a Emenda Constitucional 95, de 2016, além dos seus efeitos perversos sobre a manutenção do nosso embrionário estado de bem-estar social, é útil como chantagem em prol da reforma da previdência, já que, além de causar uma grave crise social, impõe um conflito orçamentário insustentável, no qual os economistas do governo e do mercado financeiro associam, de forma deliberadamente equivocada, aos gastos previdenciários. Por conta disso, é imprescindível que a Emenda Constitucional nº 95 seja revogada para que seja garantida a transparência ao debate previdenciários e orçamentário e garantida a sustentabilidade fiscal no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social da união

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2019.


Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)



SF/19089.03772-63 (LexEdit)

Página: 3/3 04/09/2019 08:40:53

37530b72809c5c9627fb1f98aee4d2dc94e5da2c



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CCJ, 04/09/2019 às 09h - 52ª, Extraordinária Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. JOSÉ SERRA	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES		2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSON TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
EDUARDO GOMES
CHICO RODRIGUES
FLÁVIO ARNS